



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.005187/2025-89**

Interessado: **EDUARDO LUIS RAMIREZ PAYNTER**

1. Trata-se de recurso apresentado por EDUARDO LUIS RAMIREZ PAYNTER em face do Auto de Infração nº 1348_03108_2025, lavrado em 03/07/2025 pela Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em razão da ultrapassagem de 17 dias do prazo de estada legal no país.

2. Em análise aos documentos apresentados, verificou-se que o interessado protocolou, em 16/06/2025, no Sistema MigranteWeb, o pedido de renovação de autorização de residência, registrado sob o processo nº 08228.018307/2025-71.

3. Nos termos do artigo 4º, inciso XV, da Lei nº 13.445/2017, é assegurado ao migrante o direito de permanecer no território nacional enquanto pendente a análise de pedido de autorização de residência. Assim, constata-se que o recorrente encontrava-se em situação migratória regular no país, não se configurando a infração administrativa que fundamentou a lavratura do auto de infração.

4. Diante do exposto, considerando que o pedido de renovação foi tempestivamente protocolado e que o interessado estava amparado legalmente para permanecer no país, determino o cancelamento do Auto de Infração nº 1348_03108_2025.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 15/07/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=100344066&crc=7274EA00.
Código verificador: **100344066** e Código CRC: **7274EA00**.